



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação do ator de teatro, João Batista Vita, para realizar oficinas/apresentação de peças teatrais com temáticas de direitos humanos para o Projeto Cidadania Fundamental/Procon Jovem. O projeto será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (SEMCID), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEME), no período de maio a dezembro de 2024.

Seguem condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quantidade
01	Apresentações de peças teatrais com temáticas de direitos humanos – Consumo Consciente e Sustentável; Prevenção à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Relações Étnico-raciais; Prevenção à Gravidez na Adolescência e as ISTs e Prevenção à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Cada apresentação a ser realizada é composta pelos 05 temas descritos acima. Cada apresentação possui carga horária de 03h.	Hora	90h

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na busca de uma educação de qualidade e inclusiva, de uma sociabilidade democrática e solidária no ambiente escolar, onde a diversidade cultural e as diferenças humanas possam ser reconhecidas, respeitadas e valorizadas a Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid) em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (Seme), desenvolve, desde 2010, o Projeto Cidadania Fundamental/ Procon Jovem. O Projeto é executado nas dependências da Semcid e atende estudantes do 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) de 100% das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Vitória. As atividades, para o ensino diurno, são realizadas semanalmente, às sextas-feiras, no horário de 08h às 16h e para o ensino noturno são realizadas mensalmente, no horário de 18h30 às 21h30.

Na compreensão de que pela via da educação podem ser construídas novas subjetividades, comprometidas com a promoção e defesa dos direitos humanos, um dos objetivos de fundamental importância do Projeto é contribuir para construção de uma cultura dos direitos humanos e o fortalecimento do exercício da cidadania na Cidade, através da ação de educação em direitos humanos quando é proporcionada, pelo Projeto, a criação de espaços de reflexão e discussão

sobre educação em cidadania e direitos humanos, quando serão abordadas temáticas sobre prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, relações étnico-raciais, prevenção à gravidez na adolescência, consumo consciente e sustentável, direitos do consumidor/consumo consciente e prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Para o desenvolvimento das oficinas temáticas de Direitos Humanos pressupõe-se a utilização da linguagem do teatro como ferramenta pedagógica, a fim de identificar de forma expressiva e participativa as realidades vividas pelos estudantes e apontar para a construção de novos sentidos, condutas e comportamentos. Espera-se que essas ações executadas, utilizando-se de peças teatrais, contribuam para a construção coletiva de um sujeito participante, com uma visão crítica diante da realidade, capaz de produzir novos discursos sobre as relações de consumo, relações étnico-raciais, gravidez na adolescência, violência sexual contra crianças e adolescentes e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, contrapondo-se e desnaturalizando as discriminações, as violências advindas dessas relações e as violações de direitos que estão presentes no cotidiano dos participantes do projeto.

As apresentações teatrais em formato de oficinas constituem um espaço dinâmico, onde a participação e a reflexão de todos/as são requisitos fundamentais para a compreensão dos conteúdos e para a construção de conhecimento. Permitir a criatividade, manter o envolvimento do grupo, se colocar no lugar do outro, perder a timidez, sair de situações onde é exigido o improviso, são algumas das possibilidades geradas pelo teatro enquanto ferramenta pedagógica, enquanto linguagem lúdica, sem falar no contato com os atores profissionais que possibilitará o intercâmbio de ideias e experiências.

Assim sendo, conclui-se que, no intuito de avançar no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o respeito aos direitos humanos, a Administração Municipal de Vitória – ES, através do Projeto Cidadania Fundamental visa dar continuidade e fortalecer ações que, desde 2010, proporcionou a aproximadamente 17.500 (dezessete mil e quinhentos) estudantes o acesso às atividades de educação em direitos humanos e acesso à documentação civil básica.

2.2. Detalhamento dos Serviços

Objetivos da Contratação:

Desenvolver 30 oficinas/apresentações de peças teatrais, com duração de 03 horas cada, totalizando 90 (noventa) horas de oficinas com temáticas relativas aos direitos humanos, a saber:

1. Consumo Consciente e Sustentável;
2. Prevenção à Violência Doméstica e familiar contra a mulher;
3. Relações Étnico-raciais;
4. Prevenção à Gravidez na Adolescência e as ISTs;
5. Prevenção à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes

As apresentações teatrais serão ofertadas aos estudantes do 9º ano do ensino regular e aos estudantes do Ensino Fundamental da EJA (Educação de Jovens e Adultos) das escolas da rede

pública municipal de ensino de Vitória. Serão contempladas pelo Projeto, 44 (quarenta e quatro) Unidades de Ensino e cerca de 2.500 (dois mil e quinhentos estudantes).

Descrição do serviço a ser contratado:

Item	Descrição	Nº de Oficinas/Total de apresentações	Carga Horária por apresentação	Carga Horária Total de apresentações
01	Apresentações de peças teatrais com temáticas de direitos humanos: 1. Consumo Consciente e Sustentável 2. Prevenção à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 3. Relações Étnico-raciais. 4. Prevenção à Gravidez na Adolescência e as IST's; 5. Prevenção à Violência Sexual Obs: As apresentações das temáticas são nomeadas como Oficinas e os 05 temas apresentados são contabilizados como sendo 01 oficina.	30	03h	90h

Conforme descrito no quadro acima, o total de 90h corresponde à carga horária total de apresentações do grupo teatral, incluindo a participação do ator **João Batista Vita** em todas as apresentações.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para realização das oficinas pedagógicas, por meio de apresentações teatrais, propomos a contratação de **João Batista Vita**, amparada na Lei 14.133/2021, art. 74, que diz: "É inexigível a licitação quando inviável a competição", em especial quando se trata de "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". (Lei 14.133/2021, art. 74, inciso II). Justificamos a contratação de **João Batista Vita** pela sua experiência como ator profissional, conforme currículo e comprovação em materiais de divulgação de espetáculos teatrais e outros eventos artísticos, que permitem atestar a notoriedade do trabalho realizado pelo ator.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A contratação pretendida se fundamentará no Art.74. inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e atendendo ao Art.72, inciso II e VII da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no Art.23. Conforme estabelece o §4º do Art.23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”. Assim sendo, segue tabela descritiva das notas fiscais apresentadas e no anexo 01 deste Termo de Referência, cópias das notas referenciadas.

Item	Contratante/CNPJ/CPF	Data de Emissão	Valor
NF nº05	Sindiupes-Sindicato dos trabalhadores da Educação Pública do ES/CNPJ:27.056.589/0001-04	12/09/2023	R\$12.000,009 (doze mil reais)
NF nº09	Vanessa Friço do Espírito Santo/CNPJ:18.652.216/0001-05	20/11/2023	R\$1.200,00(mil e duzentos reais)
NF nº11	Admilson Carlos das Neves/CPF:019.975.107-23	31/12/2023	R\$1.000,00(mil reais)

Dado o exposto, compreende-se que a pretensão de contratar o ator Hudson Alves Braga, para a realização de 30 apresentações teatrais/90h de apresentações a serem executadas no período de maio a dezembro de 2024, pelo valor de **R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme Proposta Técnica e Comercial apresentada, se mostra compatível com o valor praticado em contratações anteriores. Além disso, entendemos que o valor apresentado pelo ator está em consonância com os preços de mercado, tendo em vista que o Piso Hora Aula está no valor de R\$100,00(cem reais), conforme consta na “Tabela de Referência para Artista e Técnicos/Piso Salarial/2021”, anexo 02 deste Termo de Referência, e o valor a ser contratado por hora-aula é de R\$75,00(setenta e cinco reais) como demonstrado na Proposta Técnica.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da corrente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 17.02.14.422.0011.2.00.63, Elemento de Despesa 3.3.90.39.22, Fonte de Recursos 1.759.0010.0000 e 2759.0010.0000.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 02 (duas) hora: 5% (cinco por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso.

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 02 (duas) horas: 10% (dez por cento) à hora sobre o valor do serviço executado com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 03 (três) horas: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

8.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- II -Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV-Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V-Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- VI-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII – Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para Qualificação Técnica do proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Currículo atualizado;
- b) Documentação do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (recordes de jornais, revistas, matérias de sites, links, fotos, dentre outros elementos que permitam atestar a notoriedade do trabalho realizado pelo artista).

11. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Gestão desta contratação será realizada pela servidora Renata Segóvia Ferreira, telefone (27) 99645-0902, e a Fiscalização será realizada pela servidora Arielly Moura Prata, telefone (27)99936-8432, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do(a) Secretário(a) da Pasta requisitante.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa parcelada.

12.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 01(um) dia corrido, contado do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

12.4. O prazo de execução dos serviços será de 242(duzentos e quarenta e dois) dias corridos.

12.5. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:

12.5.1. Detalhamento dos serviços:

Item	Descrição	Nº de Oficinas/Total de apresentações	Carga Horária por apresentação	Carga Horária Total de apresentações
01	Apresentações de peças teatrais com temáticas de direitos humanos: 1.Consumo Consciente e Sustentável 2.Prevenção à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 3.Relações Étnico-raciais. 4.Prevenção à Gravidez na Adolescência e as IST's; 5. Prevenção à Violência Sexual Obs: As apresentações das temáticas são nomeadas como Oficinas e os 05 temas apresentados são contabilizados como sendo 01 oficina.	30	03h	90h

Mês/Ano	Datas previstas das apresentações	Horário das apresentações	Carga horária de apresentações	Local das apresentações
Maio/2024	03/05/2024	09h às 12h	09horas	Auditório da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho-Avenida Maruípe, 2544, Itararé, Vitória / ES, CEP: 29020-030.
	10/05/2024			
	17/05/2024			
Junho/2024	07/06/2024	09h às 12h	12horas	
	14/06/2024			
	19/06/2024	18h30 às 21h30		
	28/06/2024	09h às 12h		
Julho/2024	05/07/2024	09h às 12h	06horas	
	10/07/2024	18h30 às 21h30		
Agosto/2024	02/08/2024	09h às 12h	21horas	
	07/08/2024	18h30 às 21h30		
	09/08/2024	09h às 12h		
	16/08/2024			
	21/08/2024	18h30 às 21h30		
	23/08/2024	09h às 12h		
	30/08/2024			
Setembro/2024	06/09/2024	09h às 12h	15horas	
	13/09/2024			
	20/09/2024			
	18/09/2024	18h30 às 21h30		
	27/09/2024	09h às 12h		
Outubro/2024	04/10/2024	09h às 12h	15horas	
	09/10/2024	18h30 às 21h30		
	11/10/2024	09h às 12h		
	18/10/2024			
	25/10/2024			
Novembro/	01/11/2024	09h às 12h	09horas	

2024	08/11/2024		
	20/11/2024	18h30 às 21h30	
Dezembro/ 2024	04/12/2024	18h30 às 21h30	03horas

12.6. As datas das prestações de serviços poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Administração.

12.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

12.8. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.9. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.10. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.11. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

12.12. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.15 O prazo de vigência do contrato será 242(duzentos e quarenta e dois) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

13. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

13.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

15.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

15.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.5. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Execução

b) Tipo de Pagamento: Mensal

c) O pagamento do ator será realizado mensalmente e o valor a ser pago será calculado de acordo com o quantitativo de horas de apresentações realizadas naquele período, a saber:

Mês/Ano	Previsão de horas de oficinas realizadas	Valor do Pagamento
Maio/2024	09h	R\$675,00
Junho/2024	12h	R\$900,00
Julho/2024	06h	R\$450,00
Agosto/2024	21h	R\$1575,00
Setembro/2024	15h	R\$1125,00
Outubro/2024	15h	R\$1125,00
Novembro/2024	9h	R\$675,00
Dezembro/2024	3h	R\$225,00
TOTAL	90h	R\$6.750,00

15.6. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE

SERVIÇOS.

15.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

15.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II- Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

15.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

15.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

15.6. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 16.1.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 16.1.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 16.1.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.1.8.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 16.1.9.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 16.1.10.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 16.1.11.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 16.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 16.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 16.1.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 16.1.17.** Submeter proposta das cenas à contratada para aprovação prévia.
- 16.1.18.** Estar nos locais das apresentações nos horários definidos.
- 16.1.19.** Responsabilizar pelo transporte, alimentação, figurino e maquiagem adequados ao evento.
- 16.1.20.** Participar de reuniões previamente agendadas antes da realização do evento, para quaisquer esclarecimentos necessários.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Vitória (ES), 08 de fevereiro de 2024.

Arielly Moura Prata
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Renata Segóvia Ferreira
Gestor

Arielly Moura Prata
Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) ARIELLY MOURA PRATA COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Marcello Pinto Rodrigues
Subsecretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho
Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA 29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	Competência 12/2023		
	Número RPS:	Número Nota 11	
JOAO BATISTA VITA 29150-015 - RUA TRINTA E UM DE MARÇO, 100 - ITACIBA CARIACICA - ES - CEP: 29150-015 CNPJ/CPF: 078.852.547-63 Inscr. Estadual/RG: 1.363.493-ES Email: jvitta@hotmail.com Telefone: (27) 99991-5687 CCM 188695 Inscr. Municipal:			

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO		
Natureza Operação: Prestação de Serviços	Competência: 12/2023	
Atividade: 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins		
Município Prestação Serviço: Viana-ES	Município Incidência:	Exigibilidade ISS: Exigível
Regime Especial Tributação:	País: Brasil	Simple Nacional: Não

Dados do Tomador de Serviço		
Admilson Carlos das Neves Rua José Hengiliardith, 35 Canaã - Viana - ES - Brasil - CEP: 29047-495 CNPJ/CPF: 019 975 107 - 23 Inscrição ES Inscrição Municipal: E-mail: End. Cobrança:		

Qtd	Un Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1	Pagamento referente a serviços de: ATOR para o Projeto: "Circulação do Espetáculo Teatral de Rua - Mais Gordo do que Um Cachorro" - Edital: 002/2022 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL - VIANA.	1.000,00	1.000,00

Observação:	Total dos Serviços		1.000,00					
	Total de Deduções		0,00					
	ISS FIXO	0,00 %	0,00					
	Desc. Incondicionado	0,00						
	Desc. Condicionado	0,00						
Total da Nota	RETEÇÕES				Total Liquido			
1.000,00	ISS 0,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	1.000,00

Esta é a chave de validação: UUGO-QTXK
 A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.cariacica.es.gov.br>

Anexo 02 - “Tabela de Referência para Artista e Técnicos/Piso Salarial/2021”,



SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SATED/ES
ASSOCIADO A FIA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ARTISTAS)

TABELA DE REFERÊNCIA PARA ARTISTAS E TÉCNICOS 2021

PISO SALARIAL 2021

**TABELA DE PISOS SALARIAIS PARA FILMES PUBLICITÁRIOS, FILMES
DE FICÇÃO, CURTA METRAGEM, AUDIVISUAIS PARA INTERNET E
PROGRAMAS DE TV 2021**

AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Na rescisão de contrato de trabalho, sem justa causa, será pago na forma disposta da Lei nº 12.506/2011.

JORNADA DE TRABALHO

As **horas extras diárias** serão remuneradas com o **adicional de 75%** (setenta e cinco por cento), incidindo o acréscimo sobre a hora normal, desde que não tenham sido incluídas no Banco de Horas abaixo discriminado.

ADICIONAL NOTURNO

O empregado que exercer sua atividade profissional, inclusive na realização de filmagens, no período compreendido entre **22h00** do primeiro dia até as **05h00**



**SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SATED/ES**

ASSOCIADO A FIA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ARTISTAS)
do dia subsequente, terá direito à remuneração **acrescida**

em 20% (vinte por cento).

01. ATOR / ATRIZ PROTAGONISTA

Mensal	R\$ 6.000,00
Semanal	R\$ 1.500,00
Por dia	R\$ 300,00
Por teste	R\$ 91,00
POR FILME LONGA METRAGEM	R\$ 8.000,00
POR FILME CURTA METRAGEM	R\$ 5.000,00

POR FILME (VÍDEO) PUBLICITÁRIO R\$	1 MÊS	6 MESES	12 MESES
Local	2.500,00	5.400,00	8.000,00
Estadual	3.500,00	6.000,00	10.000,00
Nacional	5.000,00	10.000,00	12.000,00
TESTE			91,00

02. ATOR, ATOR COADJUVANTE, ATOR DOUBLER, MODELO/ MANEQUIM, ARTISTA CIRCENSE, BAILARINO E DANÇARINO

Mensal	R\$ 4.800,00
Semanal	R\$ 1.200,00
Por dia	R\$ 240,00
Por teste	R\$ 91,00
POR FILME LONGA METRAGEM	R\$ 6.000,00
POR FILME CURTA METRAGEM	R\$ 3.000,00



SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SATED/ES
ASSOCIADO A FIA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ARTISTAS)

POR FILME (VÍDEO) PUBLICITÁRIO R\$	1 MÊS	6 MESES	12 MESES
Local	2.000,00	4.900,00	6.000,00
Estadual	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Nacional	4.200,00	8.000,00	10.000,00
TESTE			91,00

03. FIGURANTE

Mensal	R\$ 1.200,00
Semanal	R\$ 300,00
Por dia	R\$ 180,00
Por teste	R\$ 91,00
POR FILME LONGA METRAGEM	R\$ 800,00
POR FILME CURTA METRAGEM	R\$ 300,00

POR FILME (VÍDEO) PUBLICITÁRIO R\$			
Local	50,00		
Estadual	80,00		
Nacional	100,00		
TESTE			91,00

Outras funções farão a negociação do ajuste contratual **a partir** de R\$ 2.400,00 por filme ou Vídeo Publicitário.

Os Contratos deverão ser homologados no SATED/ES, conforme a Lei 6.533/78 – Decreto 82385/78.

ATENÇÃO: As tabelas de piso são referentes a 6 horas diárias quando às filmagens forem realizadas em estúdio e de 8 horas diárias quando as filmagens forem realizadas em ambiente externo.



**SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SATED/ES**

ASSOCIADO A FIA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ARTISTAS)

**TABELA DOS VALORES MÍNIMOS QUE DEVEM SER
COBRADOS POR 6 HORAS EM ESTÚDIO / EDIÇÃO**

FUNÇÕES	VALOR R\$	PAGAMENTO
DIRETOR DE CENA	4.321,32	Por filme
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	864,26	Por semana
PRODUTOR EXECUTIVO	3.457,04	Por semana
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	2.074,22	Por semana
DIRETOR DE PRODUÇÃO	1.728,51	Por semana
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	518,55	Por semana
DIRETOR DE FOTOGRAFIA	1.728,51	Diária
DIRETOR DE FOTOGRAFIA / OPERADOR DE CÂMERA	2.160,65	Diária
OPERADOR DE CÂMERA	1.037,11	Diária
OPERADOR DE HD	1.037,11	Diária
1º ASSISTENTE DE CAMERA	691,40	Diária
2º ASSISTENTE DE CAMERA	345,67	Diária
ELETRICISTA OU MAQUINISTA CHEFE	691,40	Diária
ELETRICISTA OU MAQUINISTA	518,55	Diária
ASSISTENTE DE ELETRICISTA / MAQUINISTA	259,30	Diária
TÉCNICO DE EFEITOS ESPECIAIS	691,40	Diária
OPERADOR DE GERADOR	345,70	Diária
DIRETOR DE ARTE	1.728,51	Por semana
CENÓGRAFO	1.296,40	Por semana
ASSISTENTE DE CENOGRÁFO	648,19	Por semana
MARCENEIRO	432,14	Diária
PINTOR	345,70	Diária
FIGURINISTA	864,26	Por semana
ASSISTENTE DE FIGURINISTA	432,14	Por semana

ARTISTAS

TABELA DE PISOS TEATRO, DANÇA, CIRCO, SHOWS E VARIEDADES

FUNÇÃO	ESPETÁCULO R\$	SEMANAL R\$	MENSAL R\$
ATOR	250,00	1.000,00	2.500,00
ATOR TEATRO INFANTIL	164,00	489,00	1.957,60
DANÇARINO	164,00	489,00	1.957,60
BAILARINO	164,00	489,00	1.957,60
ARTISTA CIRCENSE	164,00	489,00	1.957,60

RUA BARÃO DE ITAPEMIRIM-Nº209 - ED. ÁLVARES CABRAL, SALA 407 - CENTRO

VITÓRIA ES CEP: 29010-060 - EMAIL: SECRETARIADOSATEDES@GMAIL.COM

www.sindicatosatedes.com

(27) 3222-2440



SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SATED/ES
ASSOCIADO A FIA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ARTISTAS)

ATOR / ATRIZ INFANTIL	114,00	400,00	1.400,00
FIGURANTE	106,00	245,00	979,00

**TABELA DE SHOWS, ESPETÁCULOS em TEATRO, CASAS NOTURNAS,
CHURRASCARIAS, CIRCOS, ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS ESPORTIVAS,
CLUBES, ETC**

FUNÇÃO	POR ENSAIO R\$	POR APRESENTAÇÃO R\$
COREOGRAFOS, COREOLOGOS DE DANÇA E MAITRE DE BALLET	127,50	255,00
ASSISTENTE DE COREOGRAFO, ASSISTENTE DE COREOLOGO, ENSAIADOR DE DANÇA	108,00	216,00
BAILARINOS PRINCIPAIS	98,50	197,00
SOLISTAS	89,00	178,00
DANÇARINOS	70,00	140,00
STRIP-TEASER	70,00	140,00
FIGURANTES	50,00	100,00

**TABELA DE PISO SALARIAL DE TÉCNICOS EM TEATRO ADULTO, DANÇA E
CASAS NOTURNAS**

FUNÇÃO	APRESENTAÇÃO R\$	SEMANAL R\$	MENSAL R\$
DIRETOR DE PRODUÇÃO	500,00	1.850,00	5.200,00
DIRETOR DE CENA	295,00	1.120,00	2.956,00
SECRETÁRIO TEATRAL	420,00	1.480,00	4.200,00
SECRETÁRIO DE FRENTE	300,00	1.000,00	3.000,00
TÉCNICO DE SOM	343,00	1.183,00	3.428,00
OPERADOR DE SOM	250,00	910,00	2.570,00

RUA BARÃO DE ITAPEMIRIM-Nº209 - ED. ÁLVARES CABRAL, SALA 407 - CENTRO
VITÓRIA ES CEP: 29010-060 - EMAIL: SECRETARIADOSATEDES@GMAIL.COM
www.sindicatosatedes.com
(27) 3222-2440



**SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SATED/ES
ASSOCIADO A FIA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ARTISTAS)**

ELETRICISTA	295,00	1.120,00	2.956,00
ELETRICISTA AUXILIAR	130,00	480,00	1.300,00
OPERADOR DE LUZ	250,00	910,00	2.570,00
OPERADOR DE CANHÃO	130,00	480,00	1.370,00
CAMAREIRA	130,00	480,00	1.370,00
COSTUREIRA	150,00	585,00	1.670,00
COSTUREIRA DE CORTE	200,00	700,00	2.100,00
CONTRA-REGRA	160,00	610,00	1.700,00
MAQUINISTA	200,00	700,00	2.483,00
MAQUINISTA AUXILIAR	150,00	625,00	1.580,00
CENOTÉCNICO	295,00	1.120,00	2.956,00
CABELEREIRO	170,00	700,00	1.800,00
MAQUIADOR	170,00	630,00	1.700,00

DANÇA, BAILARINOS MINISTRANTES DE AULA DE DANÇA - HORA AULA

FUNÇÃO	ACADEMIA/ CLUBE R\$	ESCOLAS R\$	PARTICU- LAR R\$
BAILARINOS E DANÇARINOS	60,00	60,00	80
MAITRE DE BALLET	160,00	160,00	160,00

TÉCNICOS EM TEATRO INFANTIL

FUNÇÃO	APRESENTAÇÃO R\$	SEMAN AL	MENSAL R\$
DIRETOR DE PRODUÇÃO	500,00		2.120,00

**RUA BARÃO DE ITAPEMIRIM-Nº209 - ED. ÁLVARES CABRAL, SALA 407 - CENTRO
VITÓRIA ES CEP: 29010-060 - EMAIL: SECRETARIADOSATEDES@GMAIL.COM
www.sindicatosatedes.com
(27) 3222-2440**



**SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SATED/ES
ASSOCIADO A FIA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ARTISTAS)**

DIRETOR DE CENA	250,00		1.020,00
SECRETÁRIO TEATRAL	420,00		1.690,00
SECRETÁRIO DE FRENTE	300,00		1.220,00
TÉCNICO DE SOM	270,00		1.230,00
OPERADOR DE SOM	250,00		1.028,00
ELETRICISTA	250,00		960,00
ELETRICISTA AUXILIAR	130,00		788,00
OPERADOR DE LUZ	250,00		1.028,00
OPERADOR DE CANHÃO	130,00		788,00
CAMAREIRA	130,00		788,00
COSTUREIRA	160,00		788,00
COSTUREIRA DE CORTE	200,00		840,00
CONTRA-REGRA	170,00		788,00
MAQUINISTA	200,00		990,00
MAQUINISTA AUXILIAR	150,00		788,00
CENOTÉCNICO	250,00		1.028,00
CABELEREIRO	170,00		1.028,00
MAQUIADOR	170,00		788,00

TÉCNICOS EM CIRCO

FUNÇÃO	APRESENTAÇÃO R\$	SEMANAL R\$	MENSAL R\$
DIRETOR DE PRODUÇÃO	245,00	857,50	2.450,00
DIRETOR DE CENA	250,00		2.450,00
SECRETÁRIO TEATRAL	196,00	686,00	1.960,00
SECRETÁRIO DE FRENTE	141,60	494,90	1.414,00
TÉCNICO DE SOM	155,10	542,85	1.551,00
OPERADOR DE SOM	139,59	488,57	1.395,90
ELETRICISTA	152,00	532,00	1.520,00

**RUA BARÃO DE ITAPEMIRIM-Nº209 - ED. ÁLVARES CABRAL, SALA 407 - CENTRO
VITÓRIA ES CEP: 29010-060 - EMAIL: SECRETARIADOSATEDES@GMAIL.COM
www.sindicatosatedes.com
(27) 3222-2440**



**SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SATED/ES
ASSOCIADO A FIA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ARTISTAS)**

ELETRICISTA AUXILIAR	186,12	651,40	1.861,20
OPERADOR DE LUZ	82,10	287,35	821,00
OPERADOR DE CANHÃO	100,00	650,00	1.900,00
CAMAREIRA	121,20	424,20	1.212,00
COSTUREIRA	121,20	424,20	1.212,00
COSTUREIRA DE CORTE	200,00	700,00	1.700,00
CONTRA-REGRA	121,20	424,20	1.212,00
MAQUINISTA	155,10	542,85	1.551,00
MAQUINISTA AUXILIAR	121,20	424,20	1.212,00
CENOTÉCNICO	152,00	532,00	1.520,00
CABELEREIRO	170,00	700,00	1.800,00
MAQUIADOR	170,00	630,00	1.700,00

TÉCNICOS EM SHOWS, CONGRESSOS, FEIRAS E EVENTOS

FUNÇÃO	APRESENTAÇÃO R\$	SEMANAL R\$	MENSAL R\$
DIRETOR DE PRODUÇÃO	640,00	2.250,00	6.400,00
DIRETOR DE CENA	300,00	1.150,00	3.330,00
SECRETÁRIO TEATRAL	510,00	1.780,00	5.100,00
SECRETÁRIO DE FRENTE	360,00	1.280,00	3.600,00
TÉCNICO DE SOM	350,00	1.220,00	3.450,00
OPERADOR DE SOM	300,00	1.000,00	3.000,00
ELETRICISTA	300,00	1.000,00	3.000,00
ELETRICISTA AUXILIAR	160,00	550,00	1.640,00
OPERADOR DE LUZ	300,00	1.000,00	3.000,00
OPERADOR DE CANHÃO	160,00	570,00	1.640,00
CAMAREIRA	150,00	530,00	1.500,00
COSTUREIRA	200,00	700,00	2.000,00
COSTUREIRA DE CORTE	250,00	850,00	2.500,00
CONTRA-REGRA	200,00	700,00	2.000,00
MAQUINISTA	280,00	970,00	2.750,00
MAQUINISTA AUXILIAR	180,00	650,00	1.850,00
CENOTÉCNICO	300,00	1.000,00	3.000,00
CABELEREIRO	200,00	800,00	2.300,00

**RUA BARÃO DE ITAPEMIRIM-Nº209 - ED. ÁLVARES CABRAL, SALA 407 - CENTRO
VITÓRIA ES CEP: 29010-060 - EMAIL: SECRETARIADOSATEDES@GMAIL.COM
www.sindicatosatedes.com
(27) 3222-2440**



SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SATED/ES
ASSOCIADO A FIA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ARTISTAS)

MAQUIADOR	200,00	800,00	2.300,00
-----------	--------	--------	----------

MODELO / MANEQUIM

Mensal	R\$ 1.660,00
Semanal	R\$ 921,00
Por Desfile	R\$ 489,00
Prova de Roupa	R\$ 169,00

TESTE DE TV E CINEMA (TODAS FUNÇÕES DE ARTISTA)

À VISTA	R\$ 91,00
30 DIAS	R\$ 130,40

TESTE DE FOTO (TODAS FUNÇÕES DE ARTISTA)

À VISTA	R\$ 60,00
30 DIAS	R\$ 70,00



SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SATED/ES

ASSOCIADO A FIA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ARTISTAS)
VALORES MÍNIMOS POR ESPETÁCULOS DE DANÇA,
CIRCO, TEATRO E DE CONTADOR DE ESTÓRIAS

Espectáculos Solos e Equipe Técnica	R\$ 4.080,00
Espectáculos com Elenco com até 05 Atores e Equipe Técnica	R\$ 8.157,00
Espectáculo – Contador de Estórias	R\$ 2.039,00
Solo Circense	R\$ 350,00

VALOR HORA AULA (TODAS AS FUNÇÕES)

R\$ 100,00

Durante o período de ensaios, a jornada de trabalho, não poderá exceder às 08 horas diárias.

As empresas contratantes, produtoras ou agências, terão, obrigatoriamente, que exigir dos Artistas / Técnicos o número Registro Profissional do (DRT), como repassar o valor integral do cachê estipulado em contrato.

As empresas contratantes deverão, obrigatoriamente, solicitar seu Cartão de Contratante no MTE, conforme Art. 4º da Lei 6.533/78.

Os Contratos de Trabalho deverão ser visados pelo Sindicato no prazo máximo de dois dias úteis das Apresentações dos Espetáculos, conforme inciso I do Art. 9º da Lei 6.533/78.



**SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SATED/ES**

ASSOCIADO A FIA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ARTISTAS)
Os Produtores deverão solicitar Modelo de Contrato

Padrão ao Sindicato.

Os Artistas e Técnicos deverão exigir do seu contratante o seu Contrato de Trabalho.

Os Espetáculos que não forem Visados pelo SATED-ES, serão denunciados ao Tribunal Regional do Trabalho.

Tabela Referencial de Piso Salarial aprovada em Assembléia no dia 30 de dezembro de 2016.

Pietro Marcos Barbosa Suanno

Presidência SATED/ES

O documento foi adicionado eletronicamente por KAROLYNA RIOS CAMPOS REIS, CPF: ***.73.807-** em 19/02/2024 09:20:50. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
915C5B9A-A176-48C3-8F73-7DE9D13F21A9

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

MARCELLO PINTO RODRIGUES:07410992760 - Assinado Digitalmente em:
20/02/2024 09:24:03